



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Gerência Operacional	
Responsável pela Demanda: Jhonatan Alberto Costa	
E-mail: coordenador.licitacao@crcsc.org.br	Matrícula: 254

1. Descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

- Os extintores e mangueiras de incêndio precisam ser recarregados e testados periodicamente por força legal. Isso mantém as instalações seguras e asseguram a regularidade da edificação frente ao Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.

2. Descrição sucinta do objeto

- Recarga de extintores:
 - REC.NÍVEL II EXTINTOR CO2 6KG: 13 unidades.
 - REC.NÍVEL II EXTINTOR PQSP 4KG BC: 20 unidades
- Teste de mangueiras:
 - TESTE HIDROST.MANGUEIRA 1.½ X 15M I: 10 Unidades.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A contratação está prevista no item 124 do PCA 2025 .

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA.

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.01.01.011 - MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS MÓVEIS.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- 19/02/2025.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 10/02/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0708609** e o código CRC **0939F431**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000008/2025-76

SEI nº 0708609

OFÍCIO

PEDIDO PROPOSTA COMERCIAL

- **Objeto: Recarga de Extintores e Teste de Mangueiras de Incêndio:**
-
- **Especificações e quantidades:**
- Recarga de extintores:
 - REC.NÍVEL II EXTINTOR CO2 6KG: 13 unidades.
 - REC.NÍVEL II EXTINTOR PQSP 4KG BC: 20 unidades
- Teste de mangueiras:
 - TESTE HIDROST.MANGUEIRA 1.½ X 15M I: 10 Unidades

Serviço: Recolher os materiais na sede do CRCSC em Florianópolis e depois entregar os mesmos com serviço realizado.

Caso tenha interesse, enviar proposta com os dados abaixo:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

As propostas podem ser enviadas por e-mail ou WhatsApp.

Coordenador.liticacao@crcsc.org.br

48 99688-5670 – Renan Seffrin

47 99626-1807 – Jhonatan Costa

Florianópolis, 07 de outubro de 2024.

Jhonatan Alberto Costa
Gerente Operacional CRCSC





MZ EXTINTORES
Telefone: (48) 3342-2388 / () -
RUA ADOLFO LOPES MACIAL, 370
ARIRIU - Cep: 88135-190 - PALHOÇA - SC
CNPJ: 03548929000148 | I.E.: 253975840

Orçamento Nº: 20241596
Data 22/10/2024

Cliente: 3221 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Endereço: AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900
Bairro: CENTRO
CNPJ: CNPJ: 83.901.983/0001-64
Fone: (48) 3027-7004

CEP: 88015-710
Cidade: FLORIANOPOLIS
nscrição Estadual:
E-mail: licitacao2@crcsc.org.br; coordenador.licitacao

UF: SC

ITEM	QTDE	SERVIÇOS	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	GUIA DO CREA PARA ART	R\$ 100,00	R\$ 100,00

VALOR DOS SERVIÇOS R\$: R\$ 100,00

ITEM	QTDE	PRODUTOS	V. UNITARIO	V. TOTAL
2	13	REC.NÍVEL II EXTINTOR CO2 6KG	R\$ 110,00	R\$ 1.430,00
3	20	REC.NÍVEL II EXTINTOR PQSP 4KG BC	R\$ 45,00	R\$ 900,00
4	10	TESTE HIDROST.MANGUEIRA 1.½ X 15M I	R\$ 10,00	R\$ 100,00

VALOR DOS PRODUTOS R\$: R\$ 2.430,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$: **R\$ 2.530,00**

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO...28 DIAS
TIPO DE PAGAMENTO.....: BOLETO
PRAZO PARA ENTREGA.....: 10 dias
VALIDADE DO ORÇAMENTO.....:30 dias

MZ EXTINTORES

Vendedor
MZ EXTINTORES

Venda e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio



(48) 99867-4830

NACIONAL EXTINTORES

Telefone: (48) 3341-2527 - (48) 3341-5472
RUA GOV. PEDRO IVO CAMPOS, 99 (PRÉDIO)
JARDIM ELDORADO - Cep: 88133-580 - PALHOCA - SC
CNPJ: 04.553.529/0001-93 | I.E.: 254248578
Registro Inmetro N°. 682
- e-mail: vendas_nacionalextintores@hotmail.com

Orçamento N°: 20242038
Data 22/10/2024

Cliente: 942 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Nome Fant: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Endereço: AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 **Compl.:**
Bairro: CENTRO **CEP:** 88015-710 **Cidade:** FLORIANOPOLIS **UF:** SC
CNPJ/CPF: 83.901.983/0001-64 **IE:**
Telefones: (48)3027-7000 | Whatsapp: (48)99688-5670
E-mail: Manutencao1@crcsc.org.br
A/C: RENAN SEFRIN

Obs: Conferir atentamente todos os dados cadastrais, pois através de sua aprovação será emitida a Nota Fiscal

Prezado Senhores (as):

Apresentamos a seguir nossos preços e condições para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo:

Produtos						
Item	Código	Descrição	Qtde	Unit	Preço	Total
1	1	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO 4 KG TIPO BC	20,00	UN	45,00	900,00
2	40	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG	13,00	UN	105,00	1.365,00
3	577	TESTES DE MANGUEIRAS DE HIDRANTE DE 1.1/2 POLEGADA	10,00	UN	15,00	150,00
4	674	LAUDO E ART MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E MANGUEIRAS DE HIDRANTE	1,00	UN	550,00	550,00
Total Produtos:			44,00			2.965,00

TOTAL R\$ 2.965,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 dias
FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO
IMPOSTO INCLUSO
PRAZO DE ENTREGA/PRODUÇÃO: 7 dias úteis
FRETE: CIF (X) FOB ()

Vendedor: CLAUDIO ALVES
Telefone: (48) 9903-0075

ACEITE DO CLIENTE

Assinatura sob carimbo

Autorizado por:

Data/Hora:



PREVENFIRE BRASIL - NOVO CNPJ
CNPJ: 43.772.579/0001-13 - IE: 261.343.688
FONE (FIXO): (48) 3223 0840

ORÇAMENTO (DAV)
(NÃO É DOCUMENTO FISCAL, NÃO COMPROVA PAGAMENTO)
FLORIANOPOLIS (SC), 88045-600
RUA ALDO ALVES, 275. BAIRRO: SACO DOS LIMOEIROS
administrativo@prevenfire.com.br

Nº: 010373
Emitido em 23/10/2024 as 10:06:36
BALCAO 005009

CLIENTE: 009000 - CONSUMIDOR	CELULAR:	ABERTURA: 23/10/2024
CNPJ/CPF: - IE/RG:	FONE (FIXO): (48) 3223 0840	VALIDADE: 15 DIAS
RUA ALDO ALVES, 275 - SACO DOS LIMOEIROS	TRANSP.:	
FLORIANOPOLIS (SC), 88045-600	FRETE: REMETENTE (CIF)	
REPR.: 017 - GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS		

PRODUTO	NCM	ENTREGA	UN	QTDE	VLR UNIT.	IPI R\$	%	ST R\$	%	ICMS (%)	VLR TOTAL
002341 - RECARGA EXTINTOR PQSP 4K - BC - TROCA	84241000		UN	20,000	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,00	1.100,00
001597 - RECARGA EXTINTOR CO2 6KG	84241000		UN	13,000	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,00	2.470,00
003523 - TESTE DE MANGUEIRA	73269090		UN	10,000	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,00	300,00

SERVIÇO	ENTREGA	UN	QTDE	VLR UNIT.	ISS(%)	VLR TOTAL
001712 - SERVIÇO DE TESTE C/ LAUDO E ART EXTINTORES		UN	1,000	685,00	5,00	685,00
003552 - LAUDO E ART PARA TESTE DE MANGUEIRAS		UN	1,000	650,00	5,00	650,00

OBSERVAÇÃO:	PRODUTOS :	3.870,00
	SERVIÇOS :	1.335,00
	IPI :	0,00
	ST :	0,00
	FRETE :	0,00
	TOTAL :	5.205,00

NÃO É DOCUMENTO FISCAL
DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORDEM DE SERVIÇO
NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA
NÃO COMPROVA PAGAMENTO



DENOMINAÇÃO: EXTINCENDIO COMERCIO MATEIRAIS C INC LTDA

CNPJ: 75.526.111/0001-35 I.E: 250843366

Data: 22/10/2024

End.: R GAL EURICO GASPAR DUTRA 242

Bairro: ESTREITO

Cidade: Florianopolis

UF: SC

CEP: 88.010-100

Contato: 4832445390

Cliente: 733 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARI CPF/CNPJ: 83901983000164

Endereço: AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL - 1900

Bairro: CENTRO

Cidade: Florianopolis

UF: SC

CEP: 88.015-710

Contato: 4830277003 / COMPRAS1@CRCSC.ORG.BR

DAV-OS Nº: 0000000002030 CUPOM FISCAL Nº: ----- Vendedor: MARCEL

Modelo:

Marca:

Fabricação:

Esse orçamento não contempla a emissão de ART. Esse orçamento não contempl

Produto(s)

Item	Código	Local Id.	Descrição	UN	Qtde	Valor	Total
2	1918	1919	MANUTENCAO EXTINTOR PESP 4 KG NIVEL 2	UN	20	45,00	900,00
							900,00

Serviço(s)

Item	Código	Local Id.	Descrição	UN	Qtde	Valor	Total
1	1026	959	MANUTENCAO EXTINTOR CO2 6 KG NIVEL 2 SEM EMISSAO	UN	13	125,00	1.625,00
3	1037	970	TESTE MANGUEIRA INCENDIO 1 1 2 SEM EMISSAO ART	UN	10	20,00	200,00
4	1721		LAUDO ART EXTINTOR / TESTE DE MANGUEIRAS	UN	1	700,00	700,00
							2.525,00

Condições de Pagamento

1 22/10/2024 3.425,00 Em Aberto

Total

3.425,00

Assinatura do Cliente

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MZ COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 03.548.929/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:19:54 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **8854.C31D.884D.503D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **M.Z. COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**
CNPJ/CPF: **03.548.929/0001-48**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140409075125**
Data de emissão: **30/12/2024 21:02:19**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/06/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 19555/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 692948 - MZ COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ/CPF: 03.548.929/0001-48

Endereço: RUA ADOLFO LOPES MACIEL, 370

Complemento: SALA 01

Bairro: ARIRIU

Cidade: Palhoça

CEP: 88.135-190

Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Palhoça - SC, 10 de fevereiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MZ COMERCIO DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.548.929/0001-48

Certidão nº: 7649476/2025

Expedição: 10/02/2025, às 17:14:20

Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MZ COMERCIO DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.548.929/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.548.929/0001-48

Razão Social: MZ COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME

Endereço: RUA RUA ADOLFO LOPES MACIEL 370 / ARIRIU / PALHOCA / SC / 88130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012601080877256366

Informação obtida em 10/02/2025 17:13:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada in loco pelo colaborador Renan Sefrin.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Considerando a pequena monta do objeto, bem como sua especificidade, foi realizada pesquisa in loco para descobrir quais empresas poderiam atender a demanda, momento em que foi entregue o pedido de proposta, e quatro delas responderam.

A pesquisa atende ao inciso IV do art. 5º da IN 65/2021, vez procedeu-se a pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, que retornou os seguintes resultados:

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

RECARGA DE EXTINTORES E TESTE DE MANGUEIRAS	
Empresa	Valor
Prevenfire Brasil	R\$ 5.205,00
Extincêndio Materiais Contra Incêndio	R\$ 3.425,00
Nacional Extintores	R\$ 2.965,00
MZ Extintores	R\$ 2.530,00

4. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Considerando que será realizada contratação direta, a decisão é de contratar o menor valor obtido em sede de pesquisa de preços.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Tendo em vista que a dispensa não será instruída mediante procedimento eletrônico, e que os fornecedores foram consultados nos mesmos termos, apresentando propostas que contemplam os requisitos mínimos solicitados, é inaplicável a decisão de contratar o menor dos valores apresentados.

Jhonatan Alberto Costa

Gerente Operacional.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 10/02/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0708718** e o código CRC **AB51BDDE**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000008/2025-76

SEI nº 0708718

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO

1. Considerando a baixa complexidade, o valor e o conhecimento prévio da solução a ser contratada, bem como decisão 337/2024 do tribunal pleno do TCE/SC, corroborando o Art. 72 da lei 14.133/2021, o qual diz respeito a faculdade de elaboração dos documentos de planejamento da contratação, nos casos de contratação direta, ficam dispensados o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Análise de Riscos e Projeto Básico para a contratação em tela.
2. Conforme regulamenta o Manual de Contratações CRCSC do ano de 2025, tratando-se de contratações até o limite de 30% (trinta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
3. Ainda, com base no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21, informamos que os únicos documentos a serem juntados a título de habilitação são os relativos a regularidade fiscal;
4. Feitas as considerações, encaminhamos o presente processo para análise, tipo Dispensa de Licitação nº 03/2025, que tem por objeto a plotagem de veículos oficiais

Atenciosamente,

Jhonatan Alberto Costa

Gerente Operacional.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 10/02/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0708720** e o código CRC **02A541A2**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 05/2025/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000008/2025-76

Assunto: Contratação de Serviços de Recarga de extintores: REC.NÍVEL II EXTINTOR CO2 6KG: 13 unidades; REC.NÍVEL II EXTINTOR PQSP 4KG BC: 20 unidades. Teste de mangueiras: TESTE HIDROST.MANGUEIRA 1.½ X 15M I: 10 Unidades.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e **Plano de Contratações Anual 2025 (PCA)**, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **124** pelo valor de **R\$ 5.000,00** conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e análise do **Planejamento da Contratação nº 0708720** emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade da manutenção das instalações seguras e visando assegurar a regularidade da edificação frente ao Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 2.530,00**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.01.01.011 - MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS MÓVEIS**, atividade **5008** do Plano de Trabalho do Exercício de 2025, e que conforme **figura 2** há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA								
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025 (OBS 1)								
SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
124	MANUTENÇÃO NECESSÁRIA EM BENS MÓVEIS	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	R\$ 5.000,00	6.3.1.3.01.01.011	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS MÓVEIS	5008	GERÊNCIA OPERACIONAL	Estimativa realizada pelo Sr. Jhonatan Alberto Costa com base no histórico de contratações.

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2025											
5008 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA - ATIVO											
Informações Orçamentárias											
Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq	
6.3.1.3.01.01.011	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS MÓVEIS	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 5,0	
6.3.1.3.01.01.012	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 15,0	
6.3.1.3.02.01.008	SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM	R\$ 207.791,00	R\$ 0,00	R\$ 207.791,00	R\$ 207.791,00	R\$ 207.791,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,41	7,22	R\$ 192,7	
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	R\$ 213.550,00	R\$ 0,00	R\$ 213.550,00	R\$ 213.550,00	R\$ 213.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 213,5	
6.3.1.3.02.01.024	SEGUROS DE BENS IMÓVEIS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 10,0	
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	R\$ 42.461,00	R\$ 0,00	R\$ 42.461,00	R\$ 42.461,00	R\$ 42.461,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 42,4	
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 158.561,00	R\$ 0,00	R\$ 158.561,00	R\$ 158.560,92	R\$ 158.560,92	R\$ 0,08	R\$ 12.415,35	7,83	R\$ 146,1	
6.3.1.3.02.01.028	CONDOMÍNIOS	R\$ 97.810,00	R\$ 0,00	R\$ 97.810,00	R\$ 97.810,00	R\$ 97.810,00	R\$ 0,00	R\$ 7.321,28	7,49	R\$ 90,4	
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 5,0	
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	R\$ 117.392,00	R\$ 0,00	R\$ 117.392,00	R\$ 50.358,00	R\$ 50.358,00	R\$ 67.034,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 117,3	
6.3.1.3.02.01.032	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 154.497,00	R\$ 0,00	R\$ 154.497,00	R\$ 145.500,00	R\$ 145.500,00	R\$ 8.997,00	R\$ 21.306,67	13,79	R\$ 133,1	
6.3.1.3.02.01.033	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 16.839,00	R\$ 0,00	R\$ 16.839,00	R\$ 16.839,00	R\$ 16.839,00	R\$ 0,00	R\$ 1.144,30	6,80	R\$ 15,6	



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, Coordenador, em 11/02/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do **Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0710952** e o código CRC **802DD923**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº PARECER DAI 005/2025/2025/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000008/2025-76
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ASSUNTO: **Contratação de serviços para recarga de extintores**

Parecer 005/25/DIR

Em 11 de fevereiro de 2025.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000692.000008/2025-76 – Contratação de serviços para recarga de extintores e inspeção de mangueiras de combate a incêndio.

Considerando processo administrativo (PA) **9079626110000692.000008/2025-76** de 10 de fevereiro de 2025, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de infraestrutura.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) **9079626110000692.000008/2025-76**.

Considerando parecer 005/2025 de 11 de fevereiro de 2025 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 11/02/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0711001** e o código CRC **984BEA8E**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000008/2025-76

SEI nº 0711001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000692.000008/2025-76

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0711001), que versa sobre a **Contratação de serviços para recarga de extintores e inspeção de mangueiras de combate a incêndio** , sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, de nº 04/2025, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 12/02/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0711146** e o código CRC **B74106E5**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000008/2025-76

SEI nº 0711146

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000008/2025-76

Encaminhamos o presente processo, tipo dispensa de licitação nº 04/2025, que tem por objeto a **Contratação de serviços para recarga de extintores e inspeção de mangueiras de combate a incêndio**, de que a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 12/02/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0711178** e o código CRC **5EE423E3**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000008/2025-76

SEI nº 0711178

Parecer Jurídico nº 13/25

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura.

REF.: Processo Administrativo SEI n. 9079626110000692.000008/2025-76

Dispensa de Licitação (cf. art. 75, II e §3º da Lei n. 14.133/21)

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/21 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a contratação de “serviços para recarga de extintores e inspeção de mangueiras de combate a incêndio”, conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda e demais que instruem este feito.

Constam dos autos, entres outros:

- o documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da necessidade da contratação;
- Pesquisa de preços e respectivo relatório crítico;
- Relatório emanado pelo Gerente Operacional desta Casa, que compõe a Comissão de Contratações, pontuando a prescindibilidade de elaboração dos documentos preliminares (ETP, TR e análise de riscos), bem como a pertinência da escolha do fornecedor por Dispensa de Licitação sem disputa, precedida de divulgação de aviso no sítio oficial desta autarquia, pelo prazo de 03 (três) dias, para manifestação de eventuais demais interessados;
- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação

no que tange à motivação, à justificativa, bem como à disponibilidade orçamentária;

- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes, autorizando a abertura deste processo;
- Documentação afeta à regularidade fiscal, trabalhista e social, do fornecedor que, até o presente momento, apresentou proposta com o menor valor;
- Encaminhamento para parecer jurídico.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale salientar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, além da decisão de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e análise de riscos¹ -

¹IN 58/2022 – SEGES - Exceções à elaboração do ETP Art. 14. A elaboração do ETP: I - **é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75** e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

* Lei n. 14.133/21 - Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (...).

tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Nesse diapasão, no que tange à forma de contratação propriamente dita, a fim de salvaguardar os recursos materiais e humanos desta Casa, entende-se que, com efeito, esta pode ser realizada por dispensa da licitação, **sem disputa eletrônica, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021²**, permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Sobre o tema aliás, convém consignar, ainda, o que prevê o §3º do referido dispositivo legal:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter **propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**.

Ou seja, tem-se que a norma geral em si não exige a disputa, sequer prevendo que esta se realize de forma necessariamente eletrônica, como condição obrigatória. Nesse sentido, calha transcrever, no que releva, artigo jurídico que aborda a temática³, publicado no Portal Sollicita, que compõe acervo de informações técnicas em

² Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido **no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora**; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

³ É possível fazer dispensa de licitação sem disputa? A Lei n. 14.133, de 2021, não prevê disputa para a realização de dispensa de licitação. Por Ronaldo Correa – Portal Sollicita. - Disponível em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20956/%C3%A9-poss%C3%ADvel-fazer-dispensa-de->

licitações e contratos:

(...)

Especificamente para as duas primeiras hipóteses de dispensa de licitação - em razão do valor do dispêndio no exercício -, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso, em sítio eletrônico oficial, como propósito específico de obter propostas adicionais. Tal procedimento deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa. E, para tanto, pode ser adotado o procedimento da negociação e não necessariamente a disputa.

A Dispensa Eletrônica foi prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, que, além de regulamentar a aplicação do §3º do art. 75 da NLLC, previu vários outros procedimentos novos, como por exemplo o envio de lances e sessão pública com duração mínima de 6 (seis) e máxima de 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

O Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica esclarece que **a Dispensa Eletrônica pode ser utilizada sem a previsão de disputa, bastando marcar a opção “Não” no campo “Compra Com Disputa?”.**

Os entes federados podem optar por adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal ou editar ato próprio, expedido pela autoridade competente, instituindo procedimento de obtenção de propostas adicionais mais aderente à realidade local e às necessidades específicas existentes.

Nesse sentir, considerando a baixa complexidade do objeto, além do seu pequeno valor, assim como a previsão contida no citado Manual de Contratações desta Casa⁴ (autarquia dotada de autonomia financeira e administrativa) - no

[licita%C3%A7%C3%A3o-sem-disputa-na-nllc%3F](#) (acessado em 12/02/2025).

⁴ Relatório (doc. SEI de ID 0708720): (...) Conforme regulamenta o Manual de Contratações CRCSC do ano de 2025, tratando-se de contratações até o limite de 30% (trinta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei, serão preferencialmente

sentido de que as contratações que comportem valor de até 30% (trinta por cento) da quantia estabelecida nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, atualizada nos termos do art. 182 da citada Lei, serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa - entende-se pela adequação da via eleita, eis que se nem mesmo a disputa se faz obrigatória, tampouco a aplicabilidade da modalidade eletrônica disposta na IN n. 67/21 SEGES/ME se mostra imprescindível neste âmbito.

Ademais, restará plenamente observado o dispositivo contido na norma geral que rege a matéria (§3º do já citado art. 75), o que confere ao certame a atenção à ampla concorrência e à impessoalidade na escolha do(a) fornecedor(a).

A corroborar com o sobredito, no que toca ao âmbito de aplicação da citada Instrução Normativa, ressalta-se que, nos termos do que preconiza o art. 2º do referido diploma (IN. n. 67 – SEGES/ME), submetem-se à necessária observância dos seus ditames, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, **quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**. E, nessa mesma corrente, segue trecho de recente artigo jurídico que pertine à matéria⁵. A saber:

(...)

No tocante ao âmbito de aplicação também é necessária a ressalta que nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2022 os órgãos e entidades da Administração Pública vinculados a estas formações da dispensa eletrônica, são a adm. estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da

precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa; (...).

⁵ As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

União decorrentes de transferências voluntária (Art. 2), além de demais órgãos que optaram pela submissão, via regulamento, à normativa. Nas hipóteses que não se encaixam na obrigação descrita na IN, **poderá** ocorrer no âmbito do poder regulamentar dos Municípios ou Estados a determinação deste procedimento como obrigatório, (...).

Logo, ratifica-se a adequação da realização da dispensa de licitação sem disputa. Contudo, no que tange ao aviso a ser publicado como forma de atendimento do disposto no §3º, do art. 75, da norma federal que rege a matéria (14.133/21), **convém orientar que a sua divulgação, além de observar as informações imprescindíveis para eficácia do ato (especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados), seja efetivada, igualmente, no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, notadamente considerando o que preconiza o art. 174, §2º, inc. III, da Lei n. 14.133/21⁶, bem como com o fito de ampliar o alcance e conferir à Gestão a possibilidade de obter resultado mais vantajoso em prol do interesse público⁷.**

Efetivada a divulgação, e não havendo outro(s) interessado(s) que ofereça(m) proposta(s) mais vantajosa(s), cumpre consignar, desde já, que as certidões acostas ao presente feito, junto aos IDs 0708711 e seguintes, atestam,

⁶ § 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:

I - planos de contratação anuais;

II - catálogos eletrônicos de padronização;

III - editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;

IV - atas de registro de preços;

V - contratos e termos aditivos;

VI - notas fiscais eletrônicas, quando for o caso.

⁷ “(...) Quanto ao meio de divulgação a lei específica “sítio eletrônico oficial”, o que amplia o alcance da divulgação e facilita o acesso à informação por parte dos potenciais fornecedores. **O meio oficial em questão trata-se, na maior parte das vezes, do Portal Nacional de contratações públicas – PNCP, como exigem os Incisos III e V do §2º, artigo 174, da 14.133/21, a distinção em relação ao conceito de sítio eletrônico oficial em relação ao PNCP não é produtiva, pois a publicação perante o primeiro (PNCP) supre o segundo (sítio eletrônico oficial), enquanto o inverso não é verdadeiro, logo centralizar a publicação no PNCP faz mais sentido prático. (...)**” - Trecho retirado do artigo jurídico: As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

em tese, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social do fornecedor que, até então, apresentou o menor preço, o que, considerando a já citada baixa complexidade da demanda e seu pequeno valor, atendem ao que preconiza a Lei n. 14.133/21, diante do permissivo consignado em seu art. 70, inc. III, e, ao mesmo tempo, atenta às orientações emanadas pela Corte de Contas, em observância à norma constitucional insculpida no §3º do art. 195 da Carta Magna (§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios). A propósito:

(...)

A dispensa da documentação deve ser ponderada pelo gestor, em virtude das especificidades do caso concreto. **Não deve ser dispensada, no entanto, a apresentação de prova de regularidade com o FGTS e perante a Seguridade Social (regularidade fiscal para com o INSS), a não ser em caso de calamidade pública de âmbito nacional.**

Também **deverá ser exigido, com base no art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal**, a saber: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(...)⁸

Assim, desde que exigido do fornecedor, igualmente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Caput do art. 7º da Constituição Federal, entende-se por adequada a comprovação da habilitação, parcialmente dispensada, nos termos da Lei e das normas constitucionais incidentes à espécie, acima citadas.

Por fim, compete notar a ausência de minuta afeta ao

⁸ Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2024. Pg.561.

instrumento contratual. No entanto, muito embora alerte-se pela pertinência de sua celebração, sempre que possível, a fim de amparar a relação jurídica estabelecida entre as partes, com efeito, há respaldo legal a permitir a sua substituição por outro instrumento hábil para tanto (art. 95, Caput e inc. I, da lei n. 14.133/21)⁹. A propósito, nessa linha, segue transcrito enunciado emanado pelo Conselho da Justiça Federal:

Enunciado – CJF- 26/2023

O instrumento de contrato **poderá ser substituído** por outro instrumento hábil na hipótese de **contratação cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação** (art. 75 da Lei n. 14.133/2021), inclusive nas inexigibilidades.

Do exposto, **observadas as considerações acima (com destaques pertinentes), tendo em vista a baixa complexidade desta contratação, assim como o pequeno valor envolvido, em havendo disponibilidade orçamentária, devidamente certificada nos autos, orientando-se que a divulgação de que trata o §3º do art. 75, da Lei n. 14.133/21, inclua o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, este Departamento Jurídico opina pela aprovação da aquisição através da dispensa de licitação tradicional eleita, sem disputa.**

É o parecer.

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847

Coordenadora do Departamento Jurídico

⁹ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000008/2025-76

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer a orientação observada no Parecer Jurídico SEI 0714931, enumeramos o seguinte:

Em relação a orientação "(...) orientando-se que a divulgação de que trata o §3º do art. 75, da Lei n. 14.133/21, inclua o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP".

Proviência: Tendo em vista a inviabilização do sistema de Divulgação de Compras do Governo Federal, SIASG net, no que se refere a opção para selecionar a dispensa de licitação sem disputa, conforme demonstrado abaixo, o processo será divulgado no site oficial do CRCSC a fim de oportunizar propostas adicionais de eventuais interessados.



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos

Sub-rogação

Apoio



Ambiente: PRODUÇÃO

Incluir Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade

13/02/2025 18:46

Órgão

38634 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

UASG de Atuação

926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

* Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

* Nº da Compra

* Ano da Compra

2025

* Lei

Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos)

* Artigo

Art. 75º

* Inciso

II

Compra Com Disputa

☒ Sim

* Participação Preferencial de ME/EPP ?

☐ Sim ☐ Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

* Nº do Processo

Valor Total da Compra (R\$)

0,00

* Quantidade de Itens

* Objeto

500 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

95 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Solução



Isto posto, considera-se superada a orientação elencada pela assessoria jurídica.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo, em 13/02/2025, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0714975** e o código CRC **027452E8**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Fundamento legal – Art. 75, inc. II, Lei Federal nº 14.133/21).

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, vem informar aos interessados que tem intenção na contratação direta visando a recarga de extintores e testes de mangueira, cujas especificações estão descritas no ofício anexo; esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail licitacao1@crcsc.org.br

Prazo para apresentação de propostas: até as 23h59 do dia 17/02/2025, através do e-mail licitacao1@crcsc.org.br

Valor máximo admitido: R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais).

PÂMELA DUART ARAÚJO
Agente de Contratação

OFÍCIO

PEDIDO PROPOSTA COMERCIAL

- **Objeto: Recarga de Extintores e Teste de Mangueiras de Incêndio:**
-
- **Especificações e quantidades:**
- Recarga de extintores:
 - REC.NÍVEL II EXTINTOR CO2 6KG: 13 unidades.
 - REC.NÍVEL II EXTINTOR PQSP 4KG BC: 20 unidades
- Teste de mangueiras:
 - TESTE HIDROST.MANGUEIRA 1.½ X 15M I: 10 Unidades

Serviço: Recolher os materiais na sede do CRCSC em Florianópolis e depois entregar os mesmos com serviço realizado.

Caso tenha interesse, enviar proposta com os dados abaixo:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

As propostas podem ser enviadas por e-mail ou WhatsApp.

Coordenador.liticacao@crcsc.org.br

48 99688-5670 – Renan Seffrin

47 99626-1807 – Jhonatan Costa

Florianópolis, 07 de outubro de 2024.

Jhonatan Alberto Costa
Gerente Operacional CRCSC





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA

DISPENSA Nº 04/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na recarga dos extintores e teste de mangueiras da sede do CRCSC.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.2. A contratação é fundamentada com base no valor, sem disputa eletrônica, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021.

2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.4. Foi dada a publicidade, conforme dispõe §3º do referido dispositivo legal, no site oficial do CRCSC, podendo ser consultado no link <https://www.crcsc.org.br/licitacao/view/1979/2025-2>, não havendo manifestação de propostas adicionais de eventuais interessados.

2.5. **Contratada:** MZ COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.548.929/0001-48.

2.6. **Valor Total da Contratação:** O valor total do contrato é de R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.7. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 19/02/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0723145** e o código CRC **046E370E**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000008/2025-76

SEI nº 0723145

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 19.02.2025
Hora : 16:50

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
178	09.02.2025	ORDINARIO	DL04/2024	179	2025				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS		5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1153	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação				0					
Favorecido									
Favorecido : 4920 - MZ COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME			CNPJ / CPF : 03.548.929/0001-48						
Endereço : RUA ADOLFO LOPES MACIEL, 370			Bairro : ARIRIU						
CEP : 88130-000		Cidade : PALHOÇA	UF : SC						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO. PROCESSO SEI 9079626110000692.000008/2025-76.			1	2.600,00	2.600,00				
Valor por Extenso									
Dois Mil, Seiscentos Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
5.000,00	0,00		2.600,00		2.400,00				

, 09 de Fevereiro de 2025

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº

**1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC**

PROCESSO Nº

9079626110000692.000008/2025-76

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Recarga de extintores e teste de mangueira da sede do CRCSC

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000692.000008/2025-76

1.2. Dispensa de Licitação nº: 04/2025;

1.3. Empenho: 178/2025 ;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trintareais).

1.5. Prazo Contratual: Não se aplica

1.6. Contratada: MZ COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a MZ COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME a emitir a nota fiscal referente ao serviço objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 20/02/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0723915** e o código CRC **6E3CF70E**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Jhonatan Alberto Costa,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000692.000008/2025-76, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados neste processo SEI.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 20/02/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0723923** e o código CRC **5D137C5F**.